DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4346/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/7856/2019
PROTOCOLO	: 1984974
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
TIPO DE PROCESSO	: REVISÃO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

PEDIDO DE REVISÃO. PERDA DO OBJETO. PAGAMENTO SUPERVENIENTE. QUITAÇÃO DA MULTA. ADESÃO AO REFIS. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Pedido de Revisão formulado em face da deliberação AC02-455/2015, que aplicou ao Sr. Yuri Peixoto Barbosa Valeis, multa no correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, em razão das irregularidades apontadas no voto do Relator, tendo sido reduzida para 20 (vinte) UFERMS por comando exarado nos termos do Acórdão 02-455/2015, transladado para o TC/MS/23821/2012

Consta nos autos principais, que o Ordenador aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto, com fundamento na Lei Estadual n. 5454/2019, conforme certidão de quitação acostada à f. 251.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer favorável ao arquivamento, com fulcro nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 13/2020, conforme Parecer nº 4880/2022 de f. 26.

Em que pese o presente pleito tratar-se de Pedido de Revisão, em vista do pagamento da multa aplicada na decisão atacada, operou-se a perda do objeto do presente, que tão somente teve por escopo *afastar a multa aplicada pela irregularidade apontada*, até mesmo porque, a mesma foi reduzida em razão da alteração do julgamento de mérito, operado em sede de Recurso Ordinário (TC 23821/2012/001).

Desta forma, em razão da perda de objeto do pedido, com a orientação do disposto no artigo 3º, parágrafo 6º da lei 5454/19, c/c o art. 6º, parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa PRE/TCMS nº 13/2020 DECIDO pela *extinção* e consequente *arquivamento* do processo em epígrafe.

É o voto.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do artigo 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB